

EDITAL

**EDITAL Nº 0009/2016**

EDITAL: Nº **0009/2016**.  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº **0007/2016**.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **0307/2016**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
ÓRGÃO REQUISITANTE: **HORTOPREV**

Valor estimado da contratação: **R\$ 13.398,79 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**.

SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2016 às 14h00min, na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

O **HORTOPREV**, através de seu Pregoeiro (a), **Agnaldo Messias Rodrigues** designado (o) pela Portaria nº. 0019/15 – 21 novembro de 2015, a Diretora do Hortoprev, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO, na data, horário abaixo indicado, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO **CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET**, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE **COMODATO**, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE **CFTV**, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede do **HORTOPREV**, cuja licitação foi **AUTORIZADA** nos autos do **Processo nº 0307/2016**, fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 0123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº0007/2016**

Dia: 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Horário: Às 14:00 horas (horário local Hortoprev).

Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739.

EDITAL

**1.3.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico, site: [hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), ou poderá ser solicitado junto ao setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede do Hortoprev, sala de Licitações, no horário de 08:00min as 12:00min e das 13:00min as 17:00min, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser depositado em conta do Hortoprev / SP.

**1.4.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do INSTITUTO que se seguir.

**1.5.** No local indicado no tópico 1.3. Deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão Presencial nº 0007/2016, relativos ao (à):

**1.5.1.** Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

**1.5.2.** Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

**1.5.3.** Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

**1.5.4.** Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

**1.5.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.5.6.** Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

**1.6.** As decisões da (o) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Hortoprev site: [hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), no quadro Oficial do Hortoprev, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** julgamento deste Pregão;

**b)** recursos porventura interpostos.

**1.6.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, [hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), opção “**Licitações**”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeiro (o).

EDITAL

**SEÇÃO II - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET**, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE **COMODATO**, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE **CFTV**, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades da segurança do Edifício sede Hortoprev.

**SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência foi elaborado pelo setor responsável do Hortoprev, devidamente assinada pelos seus responsáveis. O presente Processo nº 0307/2016 servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **03.03.01.09.122.0130.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.77** – VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA.

**SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2. SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI**, conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

**5.3.** Será **vedada** a participação de empresas:

**5.3.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**5.3.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

**5.3.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

EDITAL

**5.3.4.** Os itens deste pregão para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no artigo 48 inciso III da lei complementar 123/2006 e atualizada pela lei complementar 147/2014. **“Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

**5.3.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3.7.** Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

**5.3.8.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.3.9.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

**5.4.0.** O (a) Pregoeiro (a) reserve o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Instituto ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial deste Instituto, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

EDITAL

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:**

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado em cartório**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal:

**b.1) Procuração** (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

EDITAL

**b.2)** documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

**c)** se empresa individual, o registro comercial.

**d)** Atestado de comparecimento à visita de reconhecimento obrigatória, expedido pelo Setor de Compras e Contratos deste Instituto.

**e)** A proponente deverá realizar uma **Vistoria** de Reconhecimento nos **locais** onde os serviços serão prestados, agendando data e hora, **até 02(dois) dias úteis** antes da data da **abertura da licitação**, diretamente com o setor de Compras e Contratos, pelo telefone (19) 3897-3125 | 3897-3739 que emitirá o respectivo comprovante, conforme anexo I.

**OBSERVAÇÕES:**

Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

Se o **reconhecimento de firma** for em **nome da pessoa jurídica** (empresa licitante), fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), **a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

**7.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

EDITAL

**7.2.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeiro (a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

**7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**7.3.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e também MEI** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

**7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.**

**7.3.3.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

**7.3.3.2.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013**, sob pena de não aceitabilidade.

**OBSERVAÇÃO** - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**8.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de

EDITAL

proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**8.3.** A (o) Pregoeiro (a) poderá autenticar os documentos referentes ao certame no ato do CREDENCIAMENTO, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**8.4.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1. deste Edital.

**SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**9.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**9.2.** Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

**9.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**9.4.** Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**9.5.** Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e cabíveis, conforme legislação vigente.

**9.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

**10.1.** As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



EDITAL

**ENVELOPE Nº 01**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 - PROCESSO Nº 0307/2016 - EDITAL Nº 0009/2016  
**ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**10.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**10.2.1. Papel timbrado da empresa**, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

**10.2.1.1.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

**10.2.1.2.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

**10.2.2. Especificação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.**

**10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

**10.2.3.1. A licitante** deverá indicar os **preços unitário e global**, fixos e irremovíveis;

**10.2.3.2.** Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos**, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

EDITAL

**10.2.3.3.** Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**10.2.3.4.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**10.2.4.** Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

**10.2.4.1.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentos de Habilitação”**.

**10.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**10.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Instituto, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**10.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**10.5.1.** Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

**10.5.2.** Não atendam às exigências deste Edital.

**10.5.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 3 (três) melhores propostas.

**SEÇÃO XI. - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**11.1.** As empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

EDITAL

**ENVELOPE Nº 02**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 - PROCESSO Nº 0307/2016 - EDITAL Nº 0009/2016  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**11.2.** Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria competente;

c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**, emitida pela Secretaria competente;

d) **Certidão Negativa de Débito (CND/INSS)**, perante a Seguridade Social;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) **Certidão Negativa de Débito (CNDT)**, perante a Justiça do Trabalho.

g) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente **registrado**; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

h) **declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14

EDITAL

anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

i) **declaração** de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

j) **Todas as empresas** participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou **Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**Observação:**

1. A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

3. Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**11.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**11.4. O envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

EDITAL

**11.5. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.2.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeiro(a).

**11.5.3.** Entendese por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**11.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

**11.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**11.7.1** No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

**11.7.2** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

EDITAL

**11.8.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

**SEÇÃO XII. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela (o) Presidente da Licitação, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (a).

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, a (o) Presidente do Instituto adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº8.666/93.

**SEÇÃO XIII. - DO PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.

**13.1.1.** Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços prestados e aprovados pelo Setor de Compras e contratos, respeitada a rigorosa correspondência com o contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

**13.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**13.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela pessoa responsável, Gestor de Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**13.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**SEÇÃO XIV. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

EDITAL

**14.1.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportasse de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**14.2.1.** O atraso injustificado do fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**14.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o poderá nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **XV. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Ao **Presidente** do HORTOPREV compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

EDITAL

**15.2.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

**15.3.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.4.** É facultado a **Pregoeiro** (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**15.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a (o) **Pregoeiro** (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**15.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**15.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.8.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

**15.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Hortoprev, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**15.10. São partes integrantes deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;**

**Anexo V– Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

**Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo VII – Modelo de Atestado de visita técnica (Atestado de vistoria)**

**Anexo VIII – Minuta do contrato**



EDITAL

**15.11.** O Hortoprev reserve o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**15.12.** A (o) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (019) 3897-3125 | 3897-3739, no horário de 08:30 às 16 horas, ou ainda pela página, ([hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)).

**15.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**15.14.** É competente o Foro deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Hortolândia, 22 de setembro de 2016.

**DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**  
*Responsável Legal: CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA*

EDITAL

**ANEXO - I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Termo de Referência Nº 0001/2016.*

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Trata-se de serviços essenciais para a Administração do Hortoprev visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental entre outros) e a integridade física das pessoas (Conselheiros, Procuradores, Auditores, Servidores e Assistidos Aposentados e Pensionistas), durante o exercício de 2016. Vive se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa se na área da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional.

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO **CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET**, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE **COMODATO**, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE **CFTV**, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede Hortoprev, situados na **Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125|3897-3739 - Prédio Do Hortoprev, 2º piso, sala1º .E-mail :compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br).**

### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

3.1.1. Sistemas Eletrônicos de Segurança;

3.1.2. Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal/Estadual vigente.

EDITAL

3.2. Equipamentos e materiais necessários para a central de monitoramento de alarme do prédio "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV".

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA DO MODELO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.						
		<i>Central de Alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.</i>	UNID.		1			
		<i>Bateria selada 12v</i>	UNID.		1			
		<i>Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH</i>	UNID.		1			
		<i>Sirene 12v 120</i>	UNID.		2			
		<i>Trafo Transformador 1,5 ah</i>	UNID.		1			
		<i>Cabo 4 x 50 -</i>	MTS		700			
		<i>Sensor infravermelho Interno</i>	UNID.		12			
	2	EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMARAS - CFTV)						
		<i>Câmera com infra vermelho, 08 unidades</i>	UNID		8			
		<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros:</i>	MTS		25			
		<i>Lentes de no mínimo 3,6 mm</i>	MM		3,6			
		<i>Resolução de no mínimo 520 linhas</i>	LIN		520			
		<i>Possuir no mínimo de leds</i>	LEDS		30			
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS						
<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros</i>		MTS		25				
<i>HD padrão interno 2 terabyte</i>		TERA		2				
<i>Fonte 12 v</i>		FON		12V				
<i>Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação</i>		CAB		2VIAS				
<i>Rack organizador - unidade:01</i>		UNID		1				

VALOR TOTAL:

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados no prédio do Hortoprev, Edifício sede Hortoprev, situados na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP:13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – Prédio do Hortoprev, 2º piso,sala1º.**Email: [compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)**

4.2. O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme será acionado por um servidor do CONTRATANTE, devidamente designado pela Coordenadoria do compras e contratos senhor ***Agnaldo Messias Rodrigues*** (ou si próprio), de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas, os quais receberão senhas individuais e intransferíveis para acionar/desligar o alarme.

4.2.1. O horário de acionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme deve ser considerado flexível, tendo em vista que os servidores deste órgão poderão entrar ou sair, antes ou depois, do horário previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

EDITAL

4.3. O Sistema de CFTV deverá ficar acionado de segunda a domingo, incluindo feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas.

**5. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou **Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

5.2. Atestado de comparecimento à visita de reconhecimento obrigatória, expedido pela Coordenadoria de Compras e contratos.

**6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar **RELATÓRIO MENSAL** contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da **CONTRATADA**;

6.2. O relatório deve ser entregue juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;

6.3. Realizar, mensal e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, na sede do **CONTRATANTE**, a manutenção da central de alarme e de **CTFV**, bem como dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo Gestor do Contrato;

6.4. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do **CONTRATANTE** previamente habilitado;

6.5. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

6.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

6.8. Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

EDITAL

- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;
- 6.10. Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste termo de referência;
- 6.11. A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas;
- 6.12. Responsabilizar-se pela operação e manutenção, do sistema de alarme e CFTV;
- 6.13. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 6.14. Atender, de imediato as solicitações do CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de alarme e CFTV, e a apresentação dos respectivos relatórios;
- 6.15. Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;
- 6.16. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.17. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- 6.18. Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;
- 6.19. Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, o CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto;
- 6.20. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

## EDITAL

6.21. O sistema eletrônico de alarme e CTFV, deverão ser monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:

6.21.1. Acionar de imediato, o Apoio Operacional Monitorizado, que terá no máximo 04 minutos para chegar ao local, para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar à autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

6.22. A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de alarme e CTFV, deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.23. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;

6.24. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste termo de referência, onde também deverá fornecer folders/prospectos dos equipamentos para melhor representar os mesmos;

6.25. A empresa CONTRATADA deverá ser cadastrada/registrada na Associação Brasileira das Empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança (ABESE), bem como fornecer o certificado da mesma, impresso e registrado em cartório;

6.26. A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, e possuir estação de rádio homologada pela ANATEL com o respectivo certificado;

6.27. Possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas.

## **7. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

7.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este o Hortoprev.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Será responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

## EDITAL

- 8.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões de regularidade, exigidas pela lei nº 8.666/93, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela Coordenadoria de compras e contratos e pelo fiscal do Contrato;
- 8.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato;
- 8.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

### 9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data da assinatura do contrato do ano de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Instituto.

### 10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. Será designado através de Portaria, pelo diretor superintendente deste Instituto.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
- 11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## EDITAL

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

11.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Compras e contratos, compete:

11.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.3 Informar ao Diretor de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE.

12.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao Hortoprev, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Coordenador ou responsável pelo setor de compras e contratos, em conjunto com o gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



EDITAL

12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

**13. VISITA DE RECONHECIMENTO OBRIGATÓRIA**

13.1. A proponente deverá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços serão prestados, agendando data e hora, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, diretamente com a Coordenadoria de Compras e contratos, pelo telefone (19) 3897-3125 | (19) 3897-3739, que emitirá o respectivo comprovante, conforme anexo I.

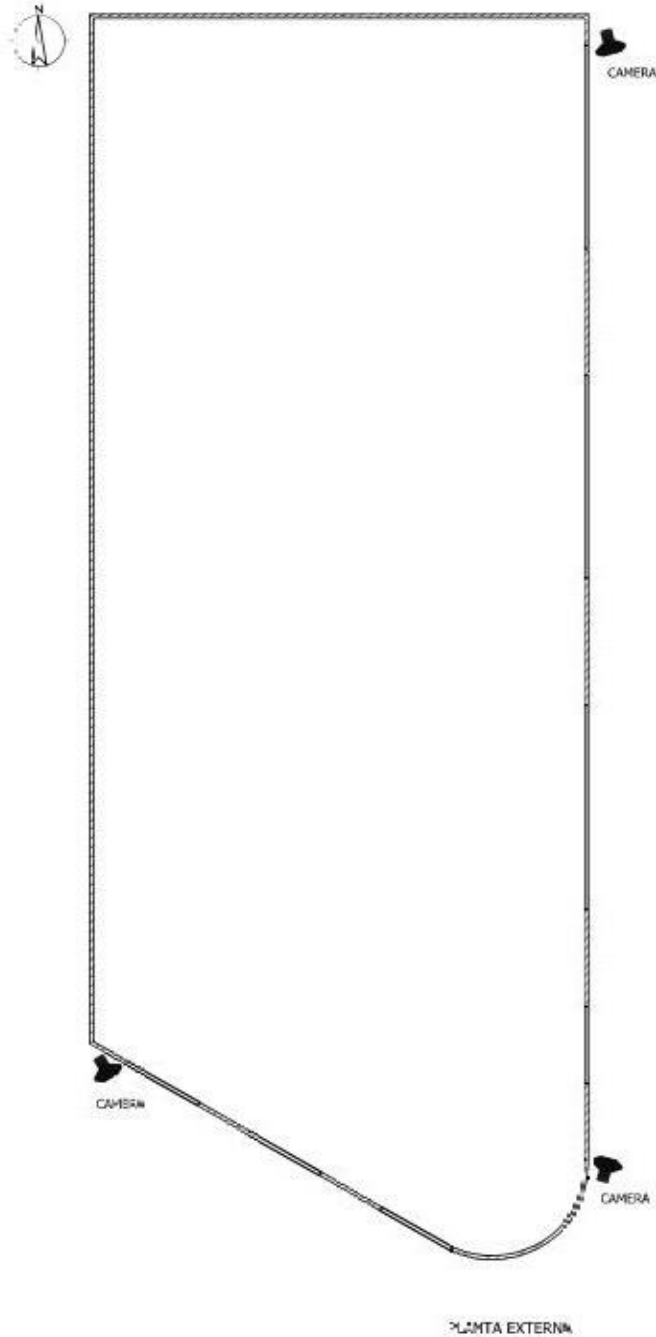
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **03.03.01.09.122.0130.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.77** – VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA.

Hortolândia, 22 de junho de 2016

**DIRETORA ADM | FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**  
*Responsável Legal: ÉRIKA APARECIDA ALVES PEREIRA*

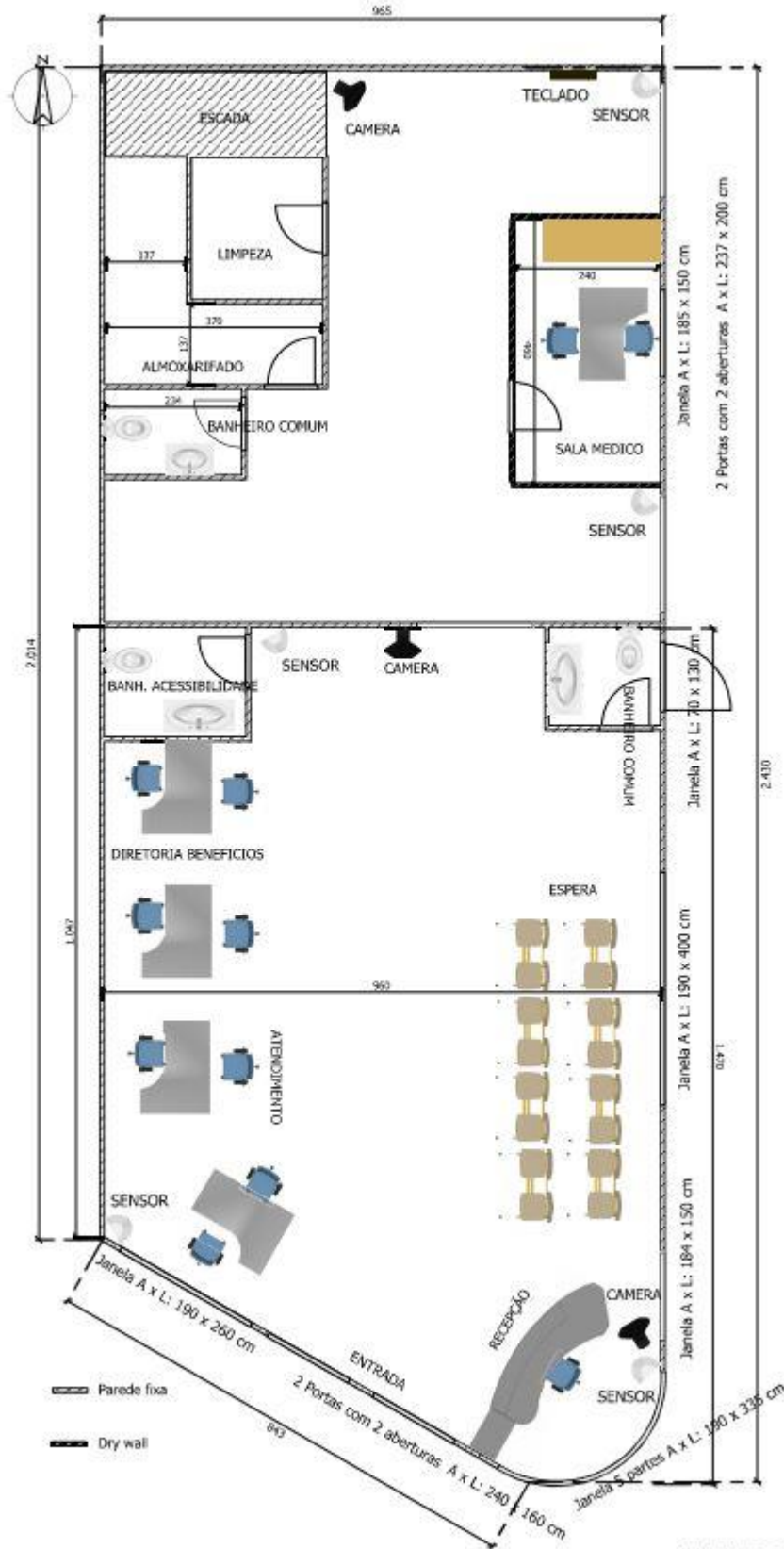
EDITAL



EDITAL



EDITAL



PLANTA TERREO

EDITAL

ANEXO II

**(MODELO)  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLANDIA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:** se o reconhecimento de firma for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

O representante o deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica** (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), **a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

EDITAL

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2016**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

EDITAL

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,  
acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS.:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO:

EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

EDITAL

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**  
**(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2016** do Hortoprev que:

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



EDITAL

**ANEXO VI**

**(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº0009/2016**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA DO MODELO	QUANT.	VALOR UNL	VALOR TOTAL	
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.						
		Central de Alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.	UNID.		1			
		Bateria selada 12v	UNID.		1			
		Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH	UNID.		1			
		Sirene 12v 120	UNID.		2			
		Trafo Transformador 1,5 ah	UNID.		1			
		Cabo 4 x 50 -	MTS		700			
	Sensor infravermelho Interno	UNID.		12				
	2	EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMARAS - CFTV)						
		Câmera com infra vermelho, 08 unidades	UNID		8			
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros:	MTS		25			
		Lentes de no mínimo 3,6 mm	MM		3,6			
		Resolução de no mínimo 520 linhas	LIN		520			
		Possuir no mínimo de leds	LEDS		30			
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS						
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros	MTS		25			
		HD padrão interno 2 terabyte	TERA		2			
		Fonte 12 v	FON		12V			
		Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação	CAB		2VIAS			
	Rack organizador - unidade:01	UNID		1				

VALOR TOTAL:

**VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS R\$ \_\_\_\_\_**

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

EDITAL

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À DIRETORIA FINANCEIRA / ADMINISTRATIVO - HORTOPREV**

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**SENHOR: "AGNALDO MESSIAS RODRIGUES".**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico de alarmes e de circuito fechado de televisão CFTV, via rádio transmissor e internet, com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários.

Atestamos, para fins de participação no pregão Presencial nº 0007/2016, do processo nº 0307/2016.

Senhor: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Esteve na sede do Instituto - Hortoprev em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante do Hortoprev responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Responsável: AGNALDO MESSIAS RODRIGUES

Matricula: 0005

Setor: Compras e contratos

Cargo: Técnico Administrativo

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS – HORTOPREV.**  
*Responsável Legal: AGNALDO MESSIAS RODRIGUES*

EDITAL

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de **Contrato nº xxxx/2016**, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia e a empresa, xxxxxx para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV**, para atender as necessidades deste Instituto - Hortoprev.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal este ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, representado por sua Diretora Superintendente senhora Celia Regina de Freitas Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 13.059.468-4 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o nº.050.553.038-40, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV**, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede Hortoprev.

**1.2.** A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 0307/2016, e

EDITAL

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1. O Edital do Pregão Presencial nº 0009/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia ; e

2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. O serviço ora adquirido é objeto de licitação de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E VALORES**

2.1. O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

2.1.1. Sistemas Eletrônicos de Segurança;

2.1.2. Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal/Estadual vigente.

2.2. Equipamentos e materiais necessários para a Central de Monitoramento de Alarme do prédio sede principal deste Instituto - Hortoprev.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA DO MODELO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.						
		<i>Central de Alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.</i>	UNID.		1			
		<i>Bateria selada 12v</i>	UNID.		1			
		<i>Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH</i>	UNID.		1			
		<i>Sirene 12v 120</i>	UNID.		2			
		<i>Trafo Transformador 1,5 ah</i>	UNID.		1			
		<i>Cabo 4 x 50 -</i>	MTS		700			
		<i>Sensor infravermelho Interno</i>	UNID.		12			
	2	EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMARAS - CFTV)						
		<i>Câmera com infra vermelho, 08 unidades</i>	UNID		8			
		<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros:</i>	MTS		25			
		<i>Lentes de no mínimo 3,6 mm</i>	MM		3,6			
		<i>Resolução de no mínimo 520 linhas</i>	LIN		520			
	<i>Possuir no mínimo de leds</i>	LEDS		30				
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS						
<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros</i>		MTS		25				
<i>HD padrão interno 2 terabyte</i>		TERA		2				
<i>Fonte 12 v</i>		FON		12V				
<i>Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação</i>		CAB		2VIAS				
<i>Rack organizador - unidade:01</i>	UNID		1					

VALOR TOTAL:

EDITAL

**2.3.** Equipamentos e materiais necessários para central alarme do Edifício Hortoprev.

**2.4.** Equipamentos e materiais necessários para a central de CFTV do prédio sede principal deste Instituto.

“Edifício Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia”.

**2.5.** O valor total da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO **CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET**, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE **COMODATO**, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE **CFTV**, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede principal deste Instituto Hortoprev, é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os serviços serão realizados no prédio do Instituto Hortoprev, situados na Rua: Aldo Lourenço Francisco, 160 – Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310 | Hortolândia / SP. Fones: (019) 3897-3739 | 3897-3125 - Prédio do Hortoprev, 2º piso, sala 1º. E-mail: [compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

**3.2.** O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme será acionado por um servidor do CONTRATANTE, devidamente designado pela Coordenadoria de Compras e Contratos (ou si próprio), de segunda a sexta-feira, das 17:00h às 08:00h do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas, os quais receberão senhas individuais e intransferíveis para acionar/desligar o alarme.

**3.2.1.** O horário de acionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme deve ser considerado flexível, tendo em vista que os servidores deste órgão poderão entrar ou sair, antes ou depois, do horário previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

**3.2.2.** O Sistema de CFTV deverá ficar acionado de segunda a domingo, incluindo feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**4.1.** Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome

EDITAL

do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA;

**4.2.** O relatório deve ser entregue juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;

**4.3.** Realizar, mensal e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, na sede do CONTRATANTE, a manutenção da central de alarme e de CTFV, bem como dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo Gestor do Contrato;

**4.4.** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do CONTRATANTE previamente habilitado;

**4.5.** Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

**4.6.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração do CONTRATANTE;

**4.7.** Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

**4.8.** Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

**4.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

**4.10.** Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste termo de referência;

**4.11.** A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas;

**4.12.** Responsabilizar-se pela operação e manutenção, do sistema de alarme e CFTV;

**4.13.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

**4.14.** Atender, de imediato as solicitações do CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de alarme e CTFV, e a apresentação dos respectivos relatórios;

EDITAL

- 4.15.** Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;
- 4.16.** Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.17.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- 4.18.** Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;
- 4.19.** Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, o CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto;
- 4.20.** Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- 4.21.** O sistema eletrônico de alarme e CTFV deverão ser monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:
- 4.21.1.** Acionar de imediato, o Apoio Operacional Monitorizado, e direcionar até local, para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar à autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.
- 4.22.** A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de alarme e CTFV, deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- 4.23.** A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;
- 4.24.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste termo de referência, onde também deverá fornecer folders/prospectos dos equipamentos para melhor representar os mesmos;

EDITAL

**4.25.** A empresa CONTRATADA deverá ser cadastrada/registrada na Associação Brasileira das Empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança (ABESE), bem como fornecer o certificado da mesma, impresso e registrado em cartório;

**4.26.** A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24horas, e possuir estação de rádio homologada pela ANATEL com o respectivo certificado;

**4.27.** Possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**5.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Instituto Hortoprev.

**6. CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Será responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

**6.2.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

**6.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela Coordenadoria de Compras e Contratos e pelo fiscal do Contrato;

**6.5.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato;

**6.6.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



EDITAL

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

**7.1.** . A vigência será de 12 (doze) meses, terá início em xx de xxxxxxxx de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Instituto – Hortoprev.

**8. CLÁUSULA OITAVA - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Será designado através de documentos internos ou Portaria, pelo Presidente deste Instituto - Hortoprev.

**9. CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

**9.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**9.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**9.7.** O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

EDITAL

**9.8.** A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos, a qual compete:

**9.8.1.** Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

**9.8.2.** Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

**9.8.3.** Informar ao Diretor da Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**9.8.4.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE.

**10.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao departamento responsável, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**10.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Coordenador das Compras e Contratos em conjunto com o gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**10.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**10.5.** O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL

**11.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **03.03.01.09.122.0130.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.77** - VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores mensais contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I / I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

**13.2.** Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

**13.3.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, prevendo todos os custos e variações que porventura poderão ocorrer de forma previsível.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**

EDITAL

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

**1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de São Paulo, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;

**5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizarem-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**15.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

EDITAL

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Dependendo da necessidade do contratante e a seu livre critério, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato acutada as supressões além desse limite, mediante acordo entre o contratante e a Contratada.

**16.2.** No término da vigência estabelecida para o contrato, as partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços.

**16.3.** A falta de acordo quanto à repactuação não será motivo para a denúncia por parte da empresa a ser **CONTRATADA**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1. O presente Contrato fundamenta-se:**

**17.1.1.** Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

**17.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**17.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do Hortoprev, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser remidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Hortolândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Hortolândia, aos xx do mês de xxxxxxxxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**  
*Responsável Legal: CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA*

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA-ME**  
*Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXX*